

Esclarecimentos PE nº 05/2022

Esclarecimento 01

Com referência ao Anexo I, item 14. Acordo de nível de serviço (ANS), considerando que o fabricante da solução só garante SLA's de disponibilidade do ambiente (<https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services>) e que não estabelece níveis de serviço com prazo de solução para esclarecimento de dúvidas, funcionalidades e procedimentos de configuração (item 14.3.5), entendemos que o SLA requerido no Edital se baseia e é aderente ao SLA garantido pelo fabricante, não incluindo itens que não estejam cobertos pelo contrato de nível de serviço do fabricante.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 01

O entendimento da licitante não está correto, as exigências de qualificação técnica são necessárias para garantir à Administração Pública que as licitantes possuem condições de fornecer o licenciamento exigido em edital. Além disso, não será aceito modelo de contratação diverso ao exigido no edital.

Esclarecimento 02

Conduziram o processo como uma ARP, qual a estimativa de data para aquisição? O contrato EES exige alguns mínimos para abertura, vão adquirir o quantitativo total previsto em edital?

Resposta 02

O objetivo é realizar o licenciamento de todos os itens licitados de imediato, porém, há dependência de orçamento e não há como estimar quando a aquisição será realizada.

Esclarecimento 03

Em atenção ao Pregão supracitado, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Uma das exigências do fabricante, para fornecimento de licenças do tipo educacional, é que a contratante possua cadastro no MEC – Ministério da Educação, desta forma questionamos se a ENAP possui o devido registro no MEC.
2. O fabricante pode ter regras para abertura de um contrato EES, incluindo exigência de quantitativo mínimo de determinadas licenças no pedido inicial, desta forma, podem informar por gentileza quais licenças serão solicitadas no pedido inicial, bem como a quantidade?
3. O item 16.4 informa que o prazo de contratação é de 12 meses e no objeto do edital são informados 36 meses. Podemos considerar que ata tem vigência de 12 meses e que as licenças deverão ter 36 meses?
4. O pagamento das licenças será realizado em parcela única, anual ou mensal?

Resposta 03

1. A Enap é credenciada pela Portaria nº 660, de 22 de maio de 2017, como Escola de Governo para oferta de curso de Especialização lato sensu, nas modalidades presencial e a distância. O credenciamento é válido pelo prazo de 10 anos, podendo ser prorrogado, a critério do Ministério da Educação, dependendo dos resultados da avaliação.

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=84&data=23/05/2017>

2. O objetivo é realizar o licenciamento de todos os itens licitados de imediato, porém há dependência de orçamento e não há como estimar quando a aquisição será realizada.
3. Resposta: Correto. A validade da ARP é de 12 meses e do contrato 36 meses.
4. O pagamento será realizado em parcela única.

Esclarecimento 04

Com o intuito da Telefônica/Vivo participar do referido certame, solicitamos esclarecimento abaixo:

Com referência ao Anexo I, *item 14. Acordo de nível de serviço (ANS)*, considerando que o fabricante da solução só garante SLA's de disponibilidade do ambiente (<https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Service-Level-Agreements-SLA-for-Online-Services>) e que não estabelece níveis de serviço com prazo de solução para esclarecimento de dúvidas, funcionalidades e procedimentos de configuração (item 14.3.5), entendemos que o SLA requerido no Edital se baseia e é aderente ao SLA garantido pelo fabricante, não incluindo itens que não estejam cobertos pelo contrato de nível de serviço do fabricante. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04

Está correto o entendimento.